

EDITAL Nº 10 - PIB/PRG/UFLA, de 15 de agosto de 2019

AGENDA

15/08/2019	Publicação do Edital.
15/08/2019 até as 23h59min do dia 30/08/2019	Período de inscrições no SIG.
02/09/2019	Divulgação do dia, horários e locais em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos no SIG.
02/09/2019 até 18/09/2019	Período para entrevistas.
23/09/2019	Divulgação do resultado preliminar.
23/09/2019 até o dia 25/09/2019, no horário de 08h00min às 13h00min ou de 14h00min às 18h00min	Interposição de recursos na PRG.
30/09/2019	Resultado dos recursos.
30/09/2019	Resultado final e da primeira chamada no SIG.
30/09/2019 a 03/10/2019	Confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada no SIG.
07/10/2019 a 09/10/2019	Confirmação de interesse pela vaga da segunda chamada no SIG, se houver.
A partir do dia 10/10/2019	Demais chamadas, se houver, através do e-mail institucional do candidato.
01/10/2019 até 30/09/2020	Período das atividades dos bolsistas.

EDITAL Nº 10 - PIB/PRG/UFLA, de 15 de agosto de 2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB MODALIDADE: BOLSAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PETI SELEÇÃO DE DISCENTES

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas a discentes de graduação de cursos na modalidade presencial da UFLA para a participação no Programa de Educação Tutorial Institucional (PETI), vinculado ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Educação Tutorial Institucional é hierarquicamente uma submodalidade pertencente à modalidade da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas. É coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), sendo gerenciado e executado pela PRG.

1.2. O PETI destina-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos estudantes da UFLA, tendo como princípio norteador a participação de estudantes em projetos que promovam a superação de dificuldades acadêmicas e o desenvolvimento de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de excelência, capazes de proporcionar formação de qualidade nos cursos de graduação.

1.3. O PETI visa dar oportunidade para que estudantes desenvolvam grupos, sob a tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial. Tem como objetivos promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos envolvidos direta ou indiretamente com o programa; estimular a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes, bem como a melhoria dos cursos de graduação. A constituição dos grupos de alunos vinculados aos cursos de graduação objetiva o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão de forma a oportunizar aos estudantes participantes a possibilidade de ampliar a gama de experiências em sua formação acadêmica e cidadã.

1.4. O PETI propõe: desenvolver atividades baseadas na articulação entre ensino, pesquisa e extensão destinadas à aplicação nos cursos de graduação da universidade; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento e prática em ambientes além das salas de aula; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a estudantes de graduação de cursos na modalidade presencial da UFLA, classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participação no PETI, com vigência contratual de 01/10/2019 até 30/09/2020.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa, orientado por servidor qualificado da UFLA. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

3.2. O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

3.3. São ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas a discentes de graduação para participação no PETI, distribuídas por projetos, conforme Anexo I.

3.3.1. A descrição de cada projeto pode ser consultada no site da PRG, através do link Programas e Projetos.

3.3.2. As vagas serão destinadas para estudantes de graduação na modalidade de vagas reservadas.

3.3.3. Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa em curso de graduação na modalidade presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários ao Projeto/Programa.

4.2. Ter cursado, no mínimo, 1,0% (um por cento) da carga horária total do previsto para seu curso, no momento da solicitação.

4.3. Atender aos requisitos exigidos para o projeto, conforme estipulado no Anexo I.

4.4. Os estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica devem possuir avaliação socioeconômica válida junto à referida Pró-Reitoria.

4.5. Não poderão ingressar no PIB/UFLA, estudantes que sejam beneficiários de outro tipo de bolsa institucional ou de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio concedidos por qualquer outro órgão ou, ainda, que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza durante o período de vigência do contrato.

4.6. Os estudantes que já tenham passado pelo PIB/UFLA, em qualquer modalidade, e que possuam pendência ou estejam em situação irregular, não poderão se candidatar nesse edital, até regularizarem sua situação.

4.7. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o PIB/UFLA e nas demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. O discente deverá firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG) no ato da manifestação de interesse pela vaga.

5.1.1. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da legislação vigente do PIB/UFLA.

5.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades.

5.3. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista no Projeto.

5.3.1. Caso o bolsista esteja prestes a concluir os requisitos acadêmicos, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema, para que não haja prejuízo no recebimento da bolsa.

5.4. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

5.5. Durante todo o período de vigência da bolsa, atender as competências dos bolsistas exigidas na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

5.6. Citar o vínculo de bolsista no Projeto/Programa e incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades do projeto.

5.7. Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG.

5.8. Informar imediatamente à CPP/PRG e ao seu orientador, com antecedência, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como o interesse em desligar-se do projeto, conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, ou outras que não estejam de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

5.9. Possuir conta bancária registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

5.10. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.

5.11. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, nem a Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE

6.1. Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

6.2. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do PIB/UFLA.

6.3. Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio.

6.4. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do projeto.

7. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador de projeto vinculado ao PETI é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA, responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à CPP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providência de substituição.

7.2. Avaliar e aprovar o relatório mensal do bolsista no SIG até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado e o relatório final assim que finalizado o vínculo do bolsista no projeto.

7.3. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

7.4. Seguir o Projeto aprovado pela PRG.

7.5. Informar à CPP/PRG, por e-mail, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para o bolsista continuar no projeto, como a infrequência, o abandono das atividades, o interesse em desligar-se do projeto, o trancamento geral do curso, a conclusão dos requisitos acadêmicos, o estabelecimento de vínculo empregatício, ou qualquer outra irregularidade da qual tome conhecimento e/ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

7.6. Atender as competências dos orientadores exigidas na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

7.7. Citar o vínculo com o Projeto/Programa e incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades do projeto.

7.8. Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRG.

7.9. Informar à CPP/PRG, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.10. Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas e de demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Repassar a outro a coordenação do projeto e/ou a orientação do bolsista sob sua responsabilidade, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados e autorizados pela CPP/PRG.

8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da CPP/PRG.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O período de inscrições será de 15/08/2019 até as 23h59min do dia 30/08/2019. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2. O discente deverá acessar o SIG: www.sig.ufla.br, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

9.2.1. Não é necessário anexar documentos no ato da inscrição.

9.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I desse edital.

9.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DAS ENTREVISTAS

10.1. No dia 02/09/2019, será divulgado através do SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais, a relação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas.

10.2. As entrevistas poderão ocorrer entre os dias 02/09/2019 e 18/09/2019, entre 08h00min e 21h00min.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais.

10.4. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou ambas, relacionadas ao projeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

10.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá procurar o avaliador brevemente até o último dia do período de entrevistas e solicitar o agendamento.

10.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se ao rendimento acadêmico (RA) do candidato e terá peso de 50% (RA). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se a terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (\text{RA} \cdot 50 + \text{E1} \cdot 10 + \text{E2} \cdot 10 + \text{E3} \cdot 10 + \text{E4} \cdot 10 + \text{E5} \cdot 10) / 100$$

11.2. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será o estudante com menor pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

11.2.1. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

11.2.1.1. Maior nota final, de acordo com o item 11.1.

11.2.1.2. Menor índice de renda per capita de acordo com a avaliação socioeconômica realizadas pela PRAEC.

11.3. Serão eliminados desse edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 50 pontos.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. A partir do dia 23/09/2019, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais e nos sites da PRG e da PRAEC.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

13. DO RECURSO

13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2. O período de recurso será de 23/09/2019 até o dia 25/09/2019, no horário de 08h00min às 13h00min ou de 14h00min às 18h00min, na recepção da Pró-Reitoria de Graduação.

13.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PRG, de forma digitada e assinado pelo candidato, devendo ser entregue pessoalmente na PRG, no período estipulado no item 13.2.

13.4. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

13.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

13.6. O resultado dos recursos será divulgado no site da PRG, no dia 30/09/2019. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1. No dia 30/09/2019 será divulgado no SIG e nos sites da PRG e da PRAEC, o resultado final desse edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a listagem dos candidatos em lista de espera e a listagem dos candidatos desclassificados, caso haja.

14.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do projeto.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais e nos sites da PRG e da PRAEC.

14.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 30/09/2019 e 03/10/2019.

14.4. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador, a fim de iniciar as atividades do projeto.

14.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

15. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

15.1. O resultado da segunda lista de chamada, caso haja, estará disponível no SIG e nos sites da PRG e da PRAEC no dia 07/10/2019. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 07/10/2019 e 09/10/2019, e em seguida apresentar-se ao orientador, a fim de iniciar as atividades do projeto.

15.2. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do candidato, a partir do dia 10/10/2019.

15.3. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

15.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga será excluído da lista de suplentes do presente edital.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

16.1. Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, o cadastro e pagamento do bolsista será suspenso pelo período máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

16.2. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

16.3. A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade ou na hipótese de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, decorrente de processo em que lhe foi conferido os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sendo nesses casos, a rescisão configurada imediatamente, sem prejuízo do direito de petição do bolsista à PRG.

16.4. Os trâmites do processo de suspensão e/ou rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018 e demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.

17.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

17.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 15 de agosto de 2019

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação

Anexo I
Vagas PETI

Projeto	Orientador (a) / Lotação	Requisito estar matriculado em algum dos seguintes cursos de graduação, conforme o projeto	Total de Vagas Reservadas
PETI Biologia Parasitária	Joziana Muniz de Paiva Barçante (DSA)	Ciências Biológicas (Bacharelado) Ciências Biológicas (Licenciatura) Medicina (Bacharelado) Medicina Veterinária (Bacharelado) Nutrição (Bacharelado)	5
PETI Direito	Gustavo Pereira Leite Ribeiro (DIR)	Direito (Bacharelado)	5
PETI Direito - Liberdades Civis	Leonardo Gomes Penteado Rosa (DIR)	Direito (Bacharelado)	5
PETI Engenharia Civil	Rodrigo Allan Pereira (DEA)	Engenharia Civil (Bacharelado)	5
PETI Engenharia de Controle e Automação	Fábio Domingues de Jesus (DAT)	Engenharia de Controle e Automação (Bacharelado)	4